LEI Nº 4.579, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Institui o Dia do Motoboy no âmbito do Município de Itaúna.

O Povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na cidade de Itaúna, o **Dia Municipal do Motoboy**.

Art. 2º O Dia do Motoboy será comemorado anualmente no dia 6 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: VPS)